



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 045, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º.:

[...]

§ 1º O mandato de cada representante é de **3 (três)** anos, permitida a recondução.”

Art. 2º.: O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.:

[...]

§ 2º A presidência será alternada entre as representações do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

mandato do presidente a duração de **01 (um) ano**, vedada a recondução para período consecutivo.”

Art. 3º.: O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.176, de 09 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.: Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego, Orientação Profissional, Certificação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Campo Magro.”

Campo Magro, 12 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É com imenso prazer que compareço novamente à presença de Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei, o qual visa a correção redação legal da Lei Municipal nº 1176/2021 para uma melhor adequação à realidade prática de sua aplicação por esta Prefeitura Municipal.

Neste ínterim, dada a relevância da presente matéria, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Campo Magro, 12 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000135

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/07/12000135

Número / Ano	000135/2021
Data / Horário	12/07/2021 - 16:11:07
Assunto	PL Nº 045/2021
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	4
Emitido por	Bruna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 045/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 045 de 2021, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 12 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL